

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

103/2017

Setor:

Lojistas

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 062/2007
Prestação Pública 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLINICA MÉDICA SAS JOAS LTDA.
CONTRATO 137/2017

PROTOCOLO Nº 130/2017

DIA 15/08/17

HORA 16:20

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 135/2017

Data: 15/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 102

000002
P

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

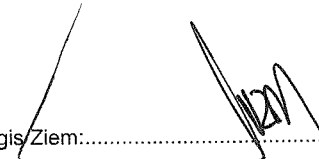
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	Identificação:	

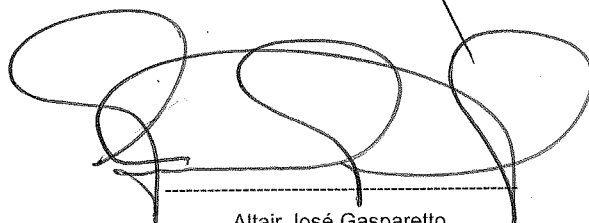
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.453,8800	29.446,56
				Preço Total:	29.446,56

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....


Pato Branco, 15 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
P

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 103/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

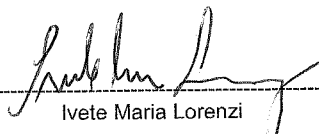
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	9.446,56
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				29.446,56

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.453,8800	29.446,56
Total Geral ----->				2.453,8800	29.446,56

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00000 4
t

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

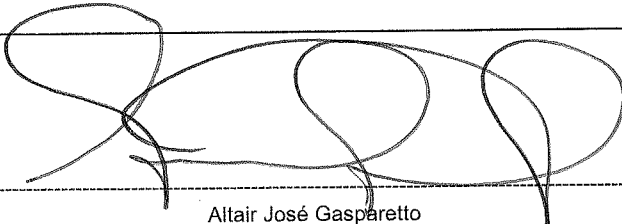
A - Processo Nr.: 103/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pcto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	9.446,56
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
Total Previsto :					29.446,56

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto



ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 103/2017
Data do Processo Adm.: 15/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-874.737,44	9.446,56
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.667.748,44	20.000,00
					Total Previsto:	29.446,56

					Total Geral:	29.446,56
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em ...15/08/2017


Geneci Rodrigues Chaves

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 103/2017
Número Processo / Ano: 103/2017
Data do Processo: 15/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-874.737,44	9.446,56
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.667.748,44	20.000,00
					Total Previsto:	29.446,56

					Total Geral:	29.446,56
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 15/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 27

Data da Inscrição: 19/01/2007

Data da Renovação: 07/08/2017

Válido Até: 07/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Médica São João Ltda. Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 298 Ativ.Econ.: 8630503 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Presidente Dutra , 3925
Bairro: Centro e-mail: wbiesek@cardiol.br
Cidade: Chopinzinho Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85560-000 Telefone: 4632428585 Fax: 4632428585
CNPJ: 04.920.981/0001-46 Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 5614
Responsável: VALMIR CARLOS BIESEK Identificação: RG: 1039690043
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	98/2017	30/06/2017	30/06/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	019/2002	27/11/2015	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	04.920.981/0001-46	05/03/2002	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	33ED.5860.B115.5459	19/07/2017	15/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016619356-41	19/07/2017	16/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1509/2017	20/07/2017	18/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	133680387/2017	19/07/2017	14/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	19/07/2017	19/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	204326635890001	01/06/2007	
CONTRATO SOCIAL	41208087978	20/09/2016	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	27/07/2017	27/07/2018
F.G.T.S	2017071107424340538917	11/07/2017	09/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	19/07/2017	19/01/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	27/07/2017	27/07/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 7 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA
RUA SANTA RITA, 153 – SALA 01 - CENTRO
85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 04.920.981/0001-46
FONE: 046-3242-8524

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - Telefone: (46) 3242-8524
e-mail: wbiesek@cardiol.br

Endereço: Rua Santa Rita, 153 – sala 01 - CEP: 85570-000

Cidade: São João - Estado: Paraná

C.N.P.J: 04.920.981/0001-46 - Estadual: Isenta - Inscr.Municipal: 5614

Banco do Brasil S.A. - Ag: 1356-0 - Conta Corrente n.º 765-2

Profissional que executará os serviços: Valmir Carlos Biesek

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 18592-PR

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
211020036	Eletrocardiograma
211020060	Teste de Esforço/ Teste Ergométrico
301010072	Consulta médica em atenção especializada

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chopinzinho - PR

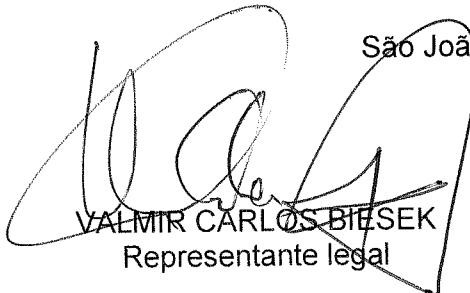
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

07:00 às 08:30 – Segunda-feira a sexta-feira

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

CRE – Chopinzinho - PR

São João, 27 de Julho de 2017.


VALMIR CARLOS BIESEK
Representante legal

CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA
RUA SANTA RITA, 153 – SALA 01 - CENTRO
85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 04.920.981/0001-46
FONE: 046-3242-8524

DECLARAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

Edital de Credenciamento nº 003/2017.

Declaramos para fins de participação no Chamamento Público divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital, que a empresa e o profissional indicado estão aptos e capacitados para prestar os atendimentos ao CONIMS, conforme abaixo descrito:

Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Quantidade de Atendimentos Mensais
211020036	Eletrocardiograma	22 264
211020060	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	22 264
301010072	Consulta médica em atenção especializada	51 612

São João, 27 de Julho de 2017.


VALMIR CARLOS BIESEK
Representante legal

CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA
RUA SANTA RITA, 153 – SALA 01 - CENTRO
85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 04.920.981/0001-46
FONE: 046-3242-8524

000011
φ

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

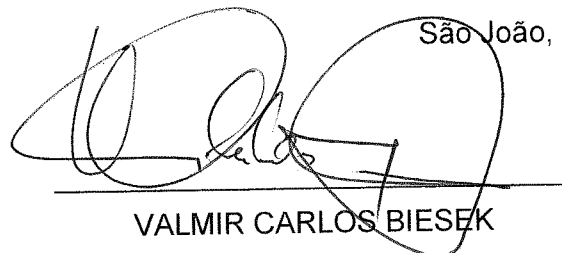
1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


SÃO JOÃO, 27 DE JULHO DE 2017.

VALMIR CARLOS BIESEK

000012

Ministério da Saúde
CNESNet
 Secretaria de Atenção à Saúde
 DATASUS
 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas Profissional

Identificação * Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional. Atualizado: 5/9/2010 Enviado: PARANA

Nome: VALMIR CARLOS BIESEK Sexo: Masculino CNS: 204326635890001 * CNS Master/Principal: 706703184275691 Data Atribuição: 01/06/2007

CBO	CNES	Estabelecimento	Esfere Adm.	UF	Situação	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Residente	Precepto	Solicitação de Desligamento
Total																

Ficha Detalhada

Exportar histórico XLS

Histórico profissional

Comp.	Cbo	Especialidade	Cnes	Município	Estabelecimento	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Vinculação	SUS	Tipo	Subtipo
06/2017	225125	MEDICO CLINICO	7872534	SAO JOAO	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA	0	5	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225125	MEDICO CLINICO	2620324	SAO JOAO	CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA	0	20	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225125	MEDICO CLINICO	2595281	SAO JOAO	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	1	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	6935168	CHOPINZINHO	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO	0	18	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO
06/2017	225125	MEDICO CLINICO	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	2	5	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	1	1	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	0017876	PATO BRANCO	CONIMS	0	8	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	2737523	CHOPINZINHO	CLINICA MEDICA SAO JOAO SC LTDA 7 RS	0	1	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
06/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	5350891	CHOPINZINHO	CLINICA DE CARDIOLOGIA	0	1	0	OUTROS	SIM	PROPRIETARIO	SEM SUBTIPO
05/2017	225125	MEDICO CLINICO	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	2	5	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
05/2017	225125	MEDICO CLINICO	2595281	SAO JOAO	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	1	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
05/2017	225125	MEDICO CLINICO	7872534	SAO JOAO	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA	0	5	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
05/2017	225125	MEDICO CLINICO	2620324	SAO JOAO	CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA	0	20	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
05/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	6935168	CHOPINZINHO	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO	0	18	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO
05/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	5350891	CHOPINZINHO	CLINICA DE CARDIOLOGIA	0	1	0	OUTROS	SIM	PROPRIETARIO	SEM SUBTIPO
05/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	2737523	CHOPINZINHO	CLINICA MEDICA SAO JOAO SC LTDA 7 RS	0	1	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
05/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	1	1	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
05/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	0017876	PATO BRANCO	CONIMS	0	8	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225125	MEDICO CLINICO	2595281	SAO JOAO	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	1	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225125	MEDICO CLINICO	2620324	SAO JOAO	CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA	0	20	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	5350891	CHOPINZINHO	CLINICA DE CARDIOLOGIA	0	1	0	OUTROS	SIM	PROPRIETARIO	SEM SUBTIPO
04/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	2737523	CHOPINZINHO	CLINICA MEDICA SAO JOAO SC LTDA 7 RS	0	1	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	1	1	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	0017876	PATO BRANCO	CONIMS	0	8	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	6935168	CHOPINZINHO	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO	0	18	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO
04/2017	225125	MEDICO CLINICO	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	2	5	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
04/2017	225125	MEDICO CLINICO	7872534	SAO JOAO	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA	0	5	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	2737523	CHOPINZINHO	CLINICA MEDICA SAO JOAO SC LTDA 7 RS	0	1	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	5350891	CHOPINZINHO	CLINICA DE CARDIOLOGIA	0	1	0	OUTROS	SIM	PROPRIETARIO	SEM SUBTIPO
03/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	6935168	CHOPINZINHO	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO	0	18	0	VINCULO EMPREGATICIO	SIM	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO
03/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	1	1	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225125	MEDICO CLINICO	7039344	CHOPINZINHO	POLICLINICA CHOPINZINHO	0	2	5	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225125	MEDICO CLINICO	2620324	SAO JOAO	CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA	0	20	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225125	MEDICO CLINICO	2595281	SAO JOAO	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	1	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	0017876	PATO BRANCO	CONIMS	0	8	0	AUTONOMO	SIM	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA
03/2017	225125	MEDICO CLINICO	7872534	SAO JOAO	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA	0	5	0	AUTONOMO	NÃO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA

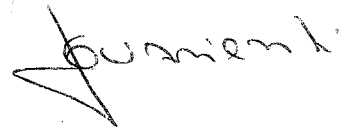
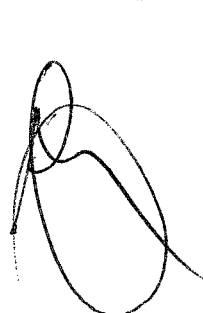
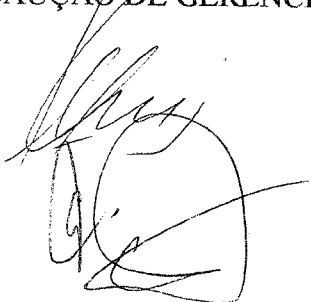
**CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JOÃO CARLOS GUARIENTI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta 655, Centro, CEP 85.560.000, cidade e município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1.412.406-3-PR, inscrito no CPF sob nº462.321.509-10; **GLEDEMIR FERNANDES LEAL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua João Pessoa 399, CEP 85.570.000, cidade e município de São João, Estado do Paraná, portador da CI RG nº7022084581-RS, inscrito no CPF sob nº357.736.770.-91; **LUIS FERNANDO VEDANA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Antonio Marangon s/nº, cidade e município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568.000, portador da C.I. RG nº9019745844-RS, inscrito no CPF sob nº399.699.320-04; **CESAR LEAL MARTINS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua sete de setembro s/nº, cidade e município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº9012666914-RS, inscrito no CPF sob nº315.325.600-44; **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº619, cidade e município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº1039690043-RS, inscrito no CPF sob nº648.750.910-87, resolvem constituir uma Sociedade Civil por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO S/C LTDA. SEDE E FORO. AV. XV de Novembro 455, CEP 85.570.000, cidade e município de São João, Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 10 de Março 2002. ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços Médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$-10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: JOÃO CARLOS GUARIENTI R\$-2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. GLEDEMIR FERNANDES LEAL R\$-2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. LUIS FERNANDO VEDANA R\$-2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. CESAR LEAL MARTINS, R\$-2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. VALMIR CARLOS BIESEK, R\$-2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: JOÃO CARLOS GUARIENTI USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança ou caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA. Dispensado.



CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL.

Fls. 02.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam a exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SETIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 01 de Fevereiro de 2002.

João Carlos Guarienti
JOÃO CARLOS GUARIENTI

Gledemir Fernandes Leal
GLEDEMIR FERNANDES LEAL

Luis Fernando Vedana
LUIS FERNANDO VEDANA

Cesar Leal Martins
CESAR LEAL MARTINS

Valmir Carlos Bieseck
VALMIR CARLOS BIESECK

TABELIONATO AUGUSTIN (São João Pr)
Reconheço por Simbolização (1) a (1) Cotas (s)
Gledemir Fernandes Leal e Luis Fernando Vedana
São João, 05 de março de 2002
[Assinatura]

OLYMPIO A. AUGUSTIN
Escrevente
Juramentado

Testemunhas:

Valdir Wiesenhütter
VALDIR WIESENHÜTTER
C.I. RG. n°1.499.219-PR
C.P.F. n°288.037.449-91

Miguel Sibert
MIGUEL SIBERT
RG n°4.418.345-5-PR.
CPF n°624.312.509-20

VISTO EM 05/03/2002

Alcimar Teixeira de Lima
ALCIMAR TEIXEIRA DE LIMA
Advogado - OAB-PR 23.512

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
CNPJ Nº04.920.981/0001-46
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JOÃO CARLOS GUARIENTI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta 655, Centro, CEP 85.560.000, cidade e município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1.412.406-3--Pr, inscrito no CPF sob nº462.321.509-10; **GLEDÉMIR FERNANDES LEAL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua João Pessoa 399, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº7022084581-RS., inscrito no CPF sob nº357.736.770-91; **LUIS FERNANDO VEDANA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Antonio Marangon s/nº, Centro, CEP 85.568.000, cidade e município de Saudade do Iguacú, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº9019745844-RS, inscrito no CPF sob nº399.699.320-04; **CESAR LEAL MARTINS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro s/nº, Centro CEP 85.560.000, cidade e município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº9012666914-RS, inscrito no CPF sob nº315.325.600-44; **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, nº619, Centro CEP 85.560.000, cidade e município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1039690043-RS, inscrito no CPF sob nº648.750.910-87, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA**, com sede e foro na Av. XV de novembro 455, Centro. CEP 85.570.000, cidade e município de São João, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Registro sob nº554, livro A-2, Fls 166; de 05 de Março de 2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **GLEDÉMIR FERNANDES LEAL**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas 2.000 (duas mil) cotas, pelo valor nominal de R\$-2.000,00 (dois mil reais), para os sócios que permanecem na sociedade, valor este recebido em Moeda Corrente do País neste ato, dando através desta alteração contratual plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Capital Social da empresa, em consequência da presente alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
JOÃO CARLOS GUARIENTI	2.500	R\$-2.500,00
LUIS FERNANDO VEDANA	2.500	R\$-2.500,00
CESAR LEAL MARTINS	2.500	R\$-2.500,00
VALMIR CARLOS BIESEK	2.500	R\$-2.500,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios que permanecem na sociedade declaram ser conhecedores da situação econômico financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa de Av. XV de Novembro 455, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João, Estado do Paraná, passa a ser **Rua Sete de Setembro 619, Centro, CEP 85.560.000, cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná.**

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
CNPJ Nº04.920.981/0001-46
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, com uso da firma individualmente.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração.

Lavrada em três vias de igual teor e forma.

São João (PR) 10 de Dezembro 2002.



CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
JOÃO CARLOS GUARIENTI

CARTÓRIO AUGUSTIN

CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
GLEDEMIR FERNANDES LEAL

[Signature]
LUIS FERNANDO VEDANA

TABELIONATO AUSTIN

[Signature]
CESAR LEAL MARTINS

CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
VALMIR CARLOS BIESEK

Testemunhas:

[Signature]

VALDIR WIESENHUTTER
RG Nº 1.499.219-Pr
CPF Nº 288.037.449-91

[Signature]
NOELY DALPIVA HARTMANN
RG Nº 3.244.731-7-Pr
CPF Nº 603.269.809-20

[Signature]
DENIZE CORET
OAB-PR 33.873

TABELIONATO AUGUSTIN - São João PR
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S)
FIRMA(S) DE *João Carlos Guarienti*
Luis Fernando Vedana
Valmir Carlos Bieseck
SÃO JOÃO *10 de Dezembro de 2002*

Adairte Augustin - Emp. Juramentada
 Olympio A. Augustin - Emp. Juramentado
 Ivete T. Augustin - Emp. Juramentada

TABELIONATO AUGUSTIN (São João Pr)
Reconheço por *semelhança* a(s) firma(s)
Gledemir Fernandes Leal
São João *10* de *Dezembro* de *2002*

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

Página 01

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 29 de outubro de 1961, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta 655, Centro, CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.
2. **LUIS FERNANDO VEDANA**, brasileiro, natural de Caiçara – Rio Grande do Sul, nascido em 15 de agosto de 1963, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua São Francisco s/nº, Centro, CEP 85.565.000, cidade de Sulina, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº9019745844-RS, expedida em 03 de novembro de 1995, pelo Instituto de identificação do Rio Grande do Sul, inscrito CPF sob nº 399.699.320-04.
3. **CESAR LEAL MARTINS**, brasileiro, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, nascido em 28 de junho de 1.961, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro s/nº, Centro CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de Médico CRM nº15.518, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná em 11 de junho de 1996, inscrito no CPF sob nº 315.325.600-44.
4. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, natural de Paim Filho – Rio Grande do Sul, nascido em 06 de abril de 1.972, casado pelo regime separação total de bens, médico, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº619, Centro CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1039690043, expedida em 19 de Março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA**, com sede e foro na Rua sete de setembro 619, Centro, CEP 85.560.000, cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Registro sob nº554, livro A-2, Fls 166; de 05 de Março de 2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A natureza jurídica da sociedade, de Sociedade Civil passa a ser sociedade simples e sua razão social de Clínica Médica São João S/C Ltda passa a ser **Clínica Médica São João Ltda**.

2ª - Fica investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio **VALMIR CARLOS BIESEK**, com uso da firma individualmente.

3ª - Altera-se o endereço da sociedade que era: Rua sete de setembro, 619, por este instrumento passará a ser à Rua sete de setembro, 3925, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Paulo R. de Santis Moraes
OAB-PR 32 725 CPF 615 137 760-53

coment

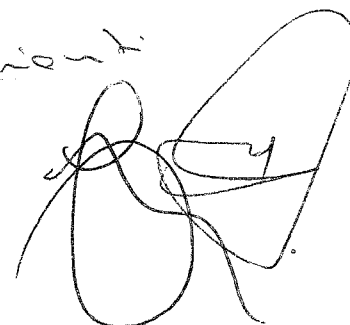
CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

Pagina 02

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede à Rua Sete de setembro, 3925, Centro, CEP 85.560.000, cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná.
- 3ª - O Objeto social é Serviços Médicos.
- 4ª - O Capital Social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil)quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:
- **LUIS FERNANDO VEDANA**,2.500 (duas mil e quinhentas)quotas, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);
 - **CESAR LEAL MARTINS**,2.500(duas mil e quinhentas)quotas, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);
 - **VALMIR CARLOS BIESEK**,2.500(duas mil e quinhentas)quotas, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);
 - **JOÃO CARLOS GUARIENTI**,2.500(duas mil e quinhentas)quotas, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).
- 5ª - O início de suas atividades é em 10 de Março de 2002, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.
- 6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.
- 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8ª - A sociedade será administrada pelo sócio **VALMIR CARLOS BIESEK**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.
- 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.


Paulo R. de Santis Morais
OAB-PR 32 725 CPF 615 137 760-53





CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

Página 03

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13º Os sócios Administrador e Empresário, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais, serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

16ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho (PR), 18 de Março de 2005.

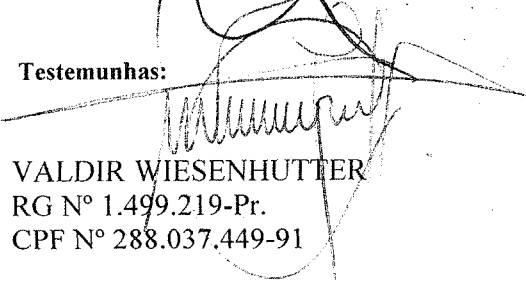

JOÃO CARLOS GUARIENTI



LUIS FERNANDO VEDANA


CESAR LEAL MARTINS


VALMIR CARLOS BIESEK

Testemunhas:


VALDIR WIESENHUTTER
 RG Nº 1.499.219-Pr.
 CPF Nº 288.037.449-91

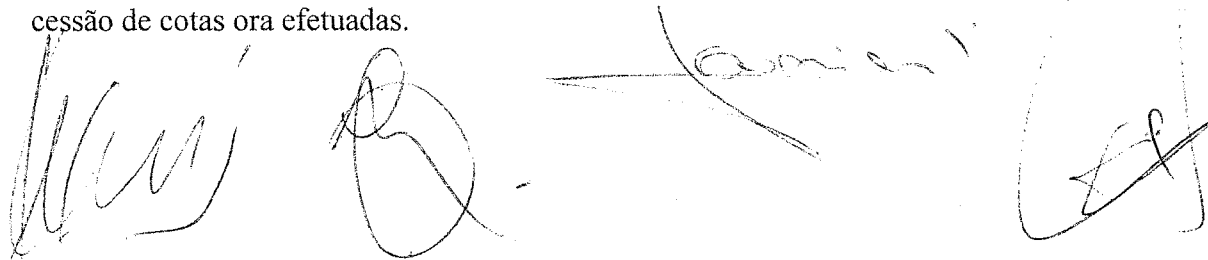

MARCEL RODRIGO HARTMANN
 RG Nº 7.501.469-4-Pr.
 CPF Nº 024.850.769-95


Paulo R. de Santis Moraes
 OAB-PR 32/725 CPF 615 137 760-53

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 29 de outubro de 1961, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta 655, Centro, CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº462.321.509-10.
2. **LUIS FERNANDO VEDANA**, brasileiro, natural de Caiçara – Rio Grande do Sul, nascido em 15 de agosto de 1963, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua São Francisco s/nº, Centro, CEP 85.565.000, cidade de Sulina, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº9019745844-RS, expedida em 03 de novembro de 1995, pelo Instituto de identificação do Rio Grande do Sul inscrito no CPF sob nº399.699.320-04.
3. **CESAR LEAL MARTINS**, brasileiro, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, nascido em 28 de junho de 1.961, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro s/nº, Centro CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de Médico CRM nº15.518, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná em 11 de junho de 1996, inscrito no CPF sob nº315.325.600-44.
4. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, natural de Paim Filho – Rio Grande do Sul, nascido em 06 de abril de 1.972, casado pelo regime separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº619, Centro CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1039690043, expedida em 19 de Março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº648.750.910-87, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Rua sete de setembro 3.925, Centro, CEP 85.560.000, cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Registro sob nº554, livro A-2, Fls 166; de 05 de Março de 2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - Retiram-se da sociedade neste ato os sócios **LUIS FERNANDO VEDANA** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o sócio **JOÃO CARLOS GUARIENTI**; **CESAR LEAL MARTINS** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o sócio **VALMIR CARLOS BIESEK**, valores estes recebidos em Moeda Corrente do País neste ato, dando através desta alteração contratual plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.



CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

PARÁGRAFO ÚNICO: O Capital Social da empresa, em consequência da presente alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
JOÃO CARLOS GUARIENTI	5.000	R\$- 5.000,00
VALMIR CARLOS BIESEK	5.000	R\$- 5.000,00
TOTAL	10.000,00	R\$10.000,00

3ª - Os sócios que permanecem na sociedade declaram ser conhecedores da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações da empresa.

4ª - Fica investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio **VALMIR CARLOS BIESEK**, com uso da firma individualmente.

5ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

6ª - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social, não alteradas por este instrumento.

7ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho (PR), 10 de Fevereiro de 2006.



CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
JOÃO CARLOS GUARIENTI

CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
LUIS FERNANDO VEDANA

CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
CESAR LEAL MARTINS

CARTÓRIO AUGUSTIN

[Signature]
VALMIR CARLOS BIESEK

[Signature]
Paulo R. de Santis Morais
OAB-PR 32725 CPF 615 137 760-53

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

Pagina 01

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 29 de outubro de 1961, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta 655, Centro, CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº462.321.509-10.
2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, natural de Paim Filho – Rio Grande do Sul, nascido em 06 de abril de 1.972, casado pelo regime separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº619, Centro CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1039690043, expedida em 19 de Março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº648.750.910-87, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Rua sete de setembro 3.925, Centro, CEP 85.560.000, cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Registro sob nº554, livro A-2, Fls 166; de 05 de Março de 2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da empresa que era Rua sete de Setembro 3.925, Centro, CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua Santa Rita 153, Sala 03, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná.**


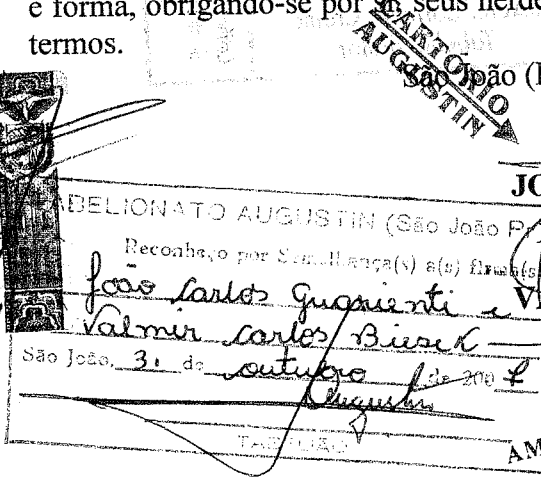
2ª - Permanece investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio **VALMIR CARLOS BIESEK**, com uso da firma individualmente.

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento.

4ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 18 de Junho de 2007.

JOÃO CARLOS GUARIENTI
VALMIR CARLOS BIESEK

AMILCAR AUGUSTIN
 Escrevente
 Juramentado

Dirceu Dimas Pereira
 Advogado
 OAB/PR 39086

Tabelionato de Notas CCA76997
 São João, 3. de outubro de 2007

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04.
CNPJ Nº04.920.981/0001-46

- 1. JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 29 de outubro de 1961, casado pelo regime de Comunhão Parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta 655, Centro, CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº462.321.509-10.
- 2. VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, natural de Paim Filho – Rio Grande do Sul, nascido em 06 de abril de 1.972, casado pelo regime separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº619, Centro CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº1039690043, expedida em 19 de Março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº648.750.910-87, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Rua sete de setembro 3.925, Centro, CEP 85.560.000, cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Registro sob nº554, livro A-2, Fls 166; de 05 de Março de 2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da empresa que era Rua sete de Setembro 3.925, Centro, CEP 85.560.000, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua Santa Rita 153, Sala 03, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná.**

2ª - Permanece investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio **VALMIR CARLOS BIESEK**, com uso da firma individualmente.

3ª - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social, não alteradas por este instrumento.

4ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 18 de Junho de 2007.

CARTÓRIO AUGUSTIN

TABELIONATO AUGUSTIN (São João Pr)
Reconheço por Escritura(s) e/ou firma(s)
João Carlos Guarienti e Valmir Carlos Bieseck.
São João, 26 de outubro de 2007

JOÃO CARLOS GUARIENTI
VALMIR CARLOS BIESEK

CARTÓRIO AUGUSTIN

OLYMPIO A. AUGUSTIN
Escrivão

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086



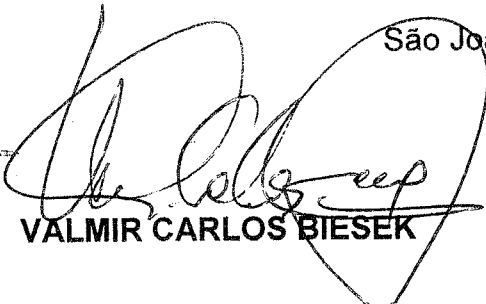
CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46

- 1. JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 655, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.
- 2. VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 619, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.


Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 153, sala 03, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho - Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. A empresa supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade Empresarial, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei. 10.406/02.

São João-PR, 01 de março de 2016.


VALMIR CARLOS BIESEK

ATO FERRI


JOÃO CARLOS GUARIENTI

ATO FERRI

TABELIGNATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Dou fé.
 28 JUL. 2017
 Elisano Carneiro Crema
 Tabelião Titular

FLP62121
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46



1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 655, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.
2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 619, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 153, sala 03, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho - Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. A empresa supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade Empresarial, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei. 10.406/02.

2ª. O endereço do sócio **JOÃO CARLOS GUARIENTI** que era Rua Padre Anchieta, nº 655, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, passa a ser Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000; O endereço do sócio **VALMIR CARLOS BIESEK** que era Rua Sete de Setembro, nº 619, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, passa a ser Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000.

3ª. O endereço da sociedade que era na Rua Santa Rita, nº 153, sala 03, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, passa a ser, **Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná.**

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature area]



CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46

- 4ª. O Objeto social da empresa de serviços médicos, passa a ser:
- 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 - 86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 - 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 - 87.11-5/01 – Clínicas e residências geriátricas;
 - 87.11-5/03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
 - 87.11-5/04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
 - 87.12-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 - 87.20-4/01 – Atividades de centros de assistência psicossocial;
 - 87.20-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
 - 87.30-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ Nº : 04.920.981/0001-46

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.



CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46

2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Paim Filho – Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 153, sala 03, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho – Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007.

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA**.

2ª. A sociedade tem sua sede na, **Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.**

3ª. O Objeto social da empresa é:

86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

87.11-5/01 – Clínicas e residências geriátricas;

87.11-5/03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;

87.11-5/04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;

87.12-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

87.20-4/01 – Atividades de centros de assistência psicossocial;

87.20-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;

87.30-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e



**CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46**

integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS GUARIENTI	50,00	5.000	5.000,00
VALMIR CARLOS BIESEK	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 05 de março de 2002, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **VALMIR CARLOS BIESEK** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios



**CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46**

para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

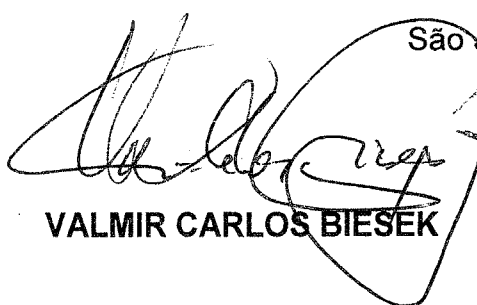
13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

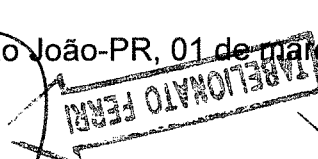
15ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca ao qual o município de São João, Estado do Paraná pertence, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente contrato social de transformação em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


VALMIR CARLOS BIESEK

São João-PR, 01 de março de 2016.



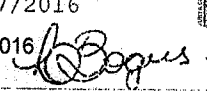

JOÃO CARLOS GUARIENTI


CRISTIANO SANTOS LIMA
RG 7.360.860-0
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SÃO JOÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2016
SOB NÚMERO: 41208087978
Protocolo: 16/252769-1, DE 06/04/2016

CLINICA MEDICA SÃO JOAO LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

20 JUL. 2016

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46
NIRE Nº 41208087978

Pagina 01

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.
2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho - Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007 e última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 20 de julho de 2016, sob o NIRE 41208087978, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade **VINICIUS CENCI GUARIENTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1990, natural de Curitiba - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.210.000-1, expedida em 23 de setembro de 2003, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 010.142.179-62, inscrito no CRM-PR sob nº 0035750.

2ª. O sócio **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, que neste ato vende e transfere parte de suas cotas, ou seja, 250 (duzentas e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **VINICIUS CENCI GUARIENTI**, ambos dando plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

Parágrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601870327. NIRE: 41208087978.
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 04.920.981/0001-46
 NIRE Nº 41208087978

Pagina 02

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS GUARIENTI	47,50	4.750	4.750,00
VALMIR CARLOS BIESEK	50,00	5.000	5.000,00
VINICIUS CENCI GUARIENTI	2,50	250	250,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

3ª. O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da empresa, sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade dos sócios remanescentes da sociedade.

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
 CNPJ Nº : 04.920.981/0001-46
 NIRE Nº 41208087978**

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601870327. NIRE: 41208087978.
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46
NIRE Nº 41208087978

Pagina 03

2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Paim Filho – Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.
3. **VINICIUS CENCI GUARIENTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1990, natural de Curitiba - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.210.000-1, expedida em 23 de setembro de 2003, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 010.142.179-62, inscrito no CRM-PR sob nº 0035750.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho – Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007 e última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 20 de julho de 2016, sob o NIRE 41208087978.

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**.

2ª. A sociedade tem sua sede na, **Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.**

3ª. O Objeto social da empresa é:

86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

87.11-5/01 – Clínicas e residências geriátricas;

87.11-5/03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;

87.11-5/04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601870327. NIRE: 41208087978.
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46
NIRE Nº 41208087978

Pagina 04

87.12-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio;
87.20-4/01 – Atividades de centros de assistência psicossocial;
87.20-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
87.30-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS GUARIENTI	47,50	4.750	4.750,00
VALMIR CARLOS BIESEK	50,00	5.000	5.000,00
VINICIUS CENCI GUARIENTI	2,50	250	250,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 05 de março de 2002, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **VALMIR CARLOS BIESEK** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601870327. NIRE: 41208087978.
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46
NIRE Nº 41208087978

Pagina 05

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca ao qual o município de São João, Estado do Paraná pertence, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

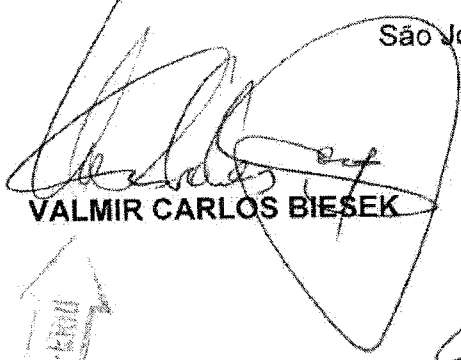
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601870327. NIRE: 41208087978.
CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

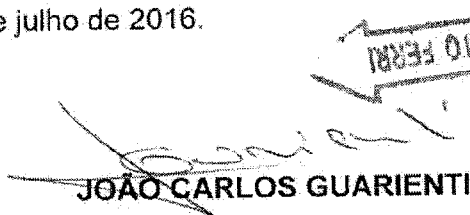
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

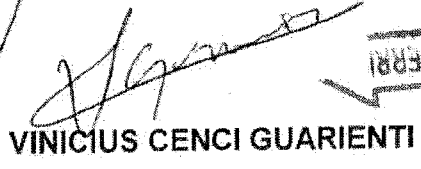
CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.920.981/0001-46
NIRE Nº 41208087978

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar a presente alteração contratual em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João-PR, 27 de julho de 2016.


VALMIR CARLOS BIESEK


JOÃO CARLOS GUARIENTI


VINICIUS CENCI GUARIENTI

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601870327. NIRE: 41208087978.
CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo QHHLc.9eh9m.ResAP, Controle: 1DKst.Db55
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (48) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de VALMIR CARLOS BIESEK
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
 Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 11 de agosto de 2016 - 10:19:40h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo HHHLc.9kgzm.Y0QSS, Controle: p0Gfp.ZcK0
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (48) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de VINICIUS CENCI
 GUARIENTI e JOÃO CARLOS GUARIENTI
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:
 R\$0,75. Funrejus: R\$3,96
 Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2016 - 14:03:39h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601870327. NIRE: 41208087978.
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Valmir Carlos Bieseck
ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1039690043 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/1987

NOME VALMIR CARLOS BIESEK

FILIAÇÃO ANTONIO BIESEK
MATILDE GORCZEWSKI BIESEK

NATURALIDADE PAIM FILHO RS DATA DE NASCIMENTO 06/04/1972

DOC ORIGEM C NASE 11608 PAIM FILHO RS
LV A 20 FL 294 V

CPF *****/** *****/*****

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

0301

LEI Nº 17.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
648750910 87

NOME COMPLETO
VALMIR CARLOS BIESEK

NASCIMENTO
06.04.72

ASSINATURA
Valmir Carlos Bieseck

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER APRESENTADO EM TODAS AS OCASIÕES DE INTERAÇÃO COM O FISCAL DO FISCAL PARA OBTENÇÃO DE SERVIÇOS FISCIS E PARA OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

104/0495-7

24 MAI 1990

CEF - RS

PELOTAS - RS

1010200-0

ASSINATURA DO DIRETOR

APPROVING FOR IDENTIFICATION



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP**
CNPJ: **04.920.981/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:20:32 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: **33ED.5860.B115.5459**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039
④

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04920981/0001-46
Razão Social: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA EPP
Endereço: R SANTA RITA 153 SALA 03 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

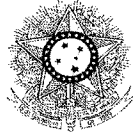
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073006144001846254

Informação obtida em 15/08/2017, às 16:24:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.920.981/0001-46

Certidão nº: 133680387/2017

Expedição: 19/07/2017, às 13:22:09

Validade: 14/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.920.981/0001-46, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA

RUA SANTA RITA, 153 – SALA 01 - CENTRO

85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 04.920.981/0001-46

FONE: 046-3242-8524

000041
P

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Valmir Carlos Biesek apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Prefeitura Municipal de São João-PR
- b) Consultório Privado
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Consultas médicas – Ambulatório cardiologia
- b) Consultas Particulares
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

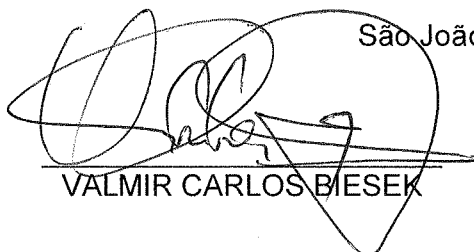
- a) Segundas, quartas, quintas e sextas-feiras - das 13:00 às 15:30 horas.
- b) Segundas à sextas-feiras – 08:30 às 11:30 horas.
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde
- b) Consultório particular (Centro Médico Chopinzinho).
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João, 27 de Julho de 2017



VALMIR CARLOS BIESEK

CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA
RUA SANTA RITA, 153 – SALA 01 - CENTRO
85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 04.920.981/0001-46
FONE: 046-3242-8524

000042
P

DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POI EMAR DIREITO

Valmir Carlos Bieseck
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1039690043 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/1987

NOME VALMIR CARLOS BIESEK

FILIAÇÃO
ANTONIO BIESEK
MATILDE GORCZEWSKI BIESEK

NATURALIDADE PAIM FILHO RS DATA DE NASCIMENTO 06/04/1972

DOC ORIGEM C NASE 11608 PAIM FILHO RS

LV A 20 FL 294 V

CPF *****/** ***/**

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

0301

LEI Nº 7718 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
648750910 87

NOME COMPLETO
VALMIR CARLOS BIESEK

NASCIMENTO
06.04.72

ASSINATURA
Valmir Carlos Bieseck

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É VÁLIDO PARA O CANCELAMENTO DE TÍTULOS DE IMÓVEIS DE TERCEIROS E PARA O CANCELAMENTO DE TÍTULOS DE IMÓVEIS DE TERCEIROS

PARA O CANCELAMENTO DE TÍTULOS DE IMÓVEIS DE TERCEIROS É NECESSÁRIO APRESENTAR O ORIGINAL DO TÍTULO DE IMÓVEL DE TERCEIROS

DA RECEITA FEDERAL

104/0495-7

24 MAI 1990

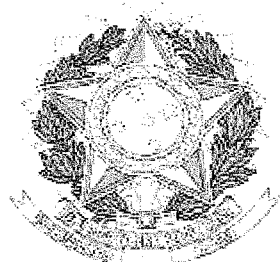
CEF-RS

PELOTAS - RS

1010200-0

ASSINATURA DO DIRETOR
José Carlos Bieseck

APPROVADO POR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **VALMIR CARLOS BIESEK**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **18592** desde **06/03/2001**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/10/2017.

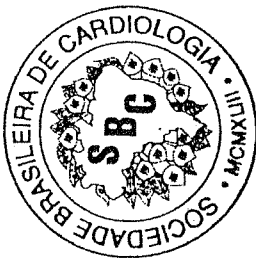
Chave de validação **b742a4f6e3e6b4f226e92d37a9cfa1bff46b8596**

Emitida eletronicamente via internet em **31/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ao

Dr. Valmir Carlos Biesek

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 18 de setembro de 1999

Dr. Cleuses Vieira de Paula
Presidente da AMB

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Gilson Soares Feitosa
Presidente da SBC

Dr. Exatino Vinco Mesquita
1º Secretário da SBC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de Dezembro de 1995, confere o título de


MÉDICO

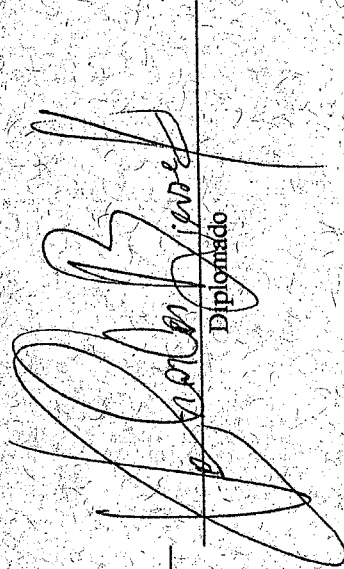
a

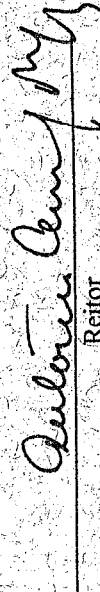
Valmir Carlos Bieseck

Brasileiro, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul - nascido aos 06 dias do mês de Abril de 1972, portador da cédula de identidade n° 1039690043 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 15 de Dezembro de 1995.


Diretor da Faculdade de Medicina


Diplomado


Reitor

000046



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazzetto, 156
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000047
Ⓟ

VALMIR CARLOS BIESEK

R FIORAVANTE FERRI, 3867 - 81920 006 529000

CEP: 85560000
CPF: 64876091087

CHOPINZINHO - PR

Unidade Consumidora

53317807

Vencimento

09/08/2017

Valor a Pagar

R\$ 500,04

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0231141533 - TRIFASICO

Mes Referencia: 07/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
18/06/2017 79941	18/07/2017 80615	32 dias 674 kWh	Multiplicacao 1,00	Faturado 674 kWh	Medio/Dia 21,06 kWh	Apresentacao 18/07/2017

Proxima Leitura Prevista: 17/08/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.77.0]

Conjunto: CHOPINZINHO	Mes 05/2017	Tensao Contratada:
DIC	FIC	DMIC
Realizado Mensal: 0,00 h	0,00	0,00 h
Limite Mensal: 6,65 h	3,36	3,20 h
Limite Trimestral: 11,10 h	6,72	
Limite Anual: 22,21 h	13,46	

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	676	598	649	764	799	964	596	746	646	589	589	707
PGTO	10/07	09/06	09/05	10/04	09/03	09/02	09/01	09/12	09/11	10/10	09/09	09/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2674516 Serie B
Emitida em 18/07/2017

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	674	0,679688	458,11	458,11	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			11,84	11,84	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				30,09		

Base de Calculo do ICMS: 469,95 | Valor ICMS: 136,28 | Valor Total da Nota Fiscal: 600,04

Composicao dos Valores	Valor
Energia	172,19
Distribuicao	82,60
Transmissao	14,20
Tributos	169,05
Encargos	21,91
TOTAL	469,96

Reservado ao Fisco
AC37.F01A.A336.ED6C.93E6.2291.B357.9927

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 5,87 E COFINS R\$ 26,90 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,85% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 225/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde: 17/06-30/06 Amarela: 01/07-18/07



Vencimento: 09/08/2017

Valor a pagar: R\$ 500,04

Controle 01-20175082570957-24 | Numero de Identificacao 53317807 | Mes 07/2017 | FS [1.7.77.0]

8368000005 8 00040111000 2 00101020175 2 08257095724 9



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 062/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clínica Médica São João Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 855560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek - brasileiro, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	612
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	264
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	264

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Jauoia

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 103/2017
Processo de Licitação: 103/2017
Data do Processo: 15/08/2017

000050

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 15 de Agosto de 2017, às 16:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 103/2017, Licitação nº 62/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

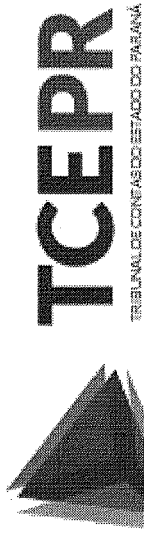
Sandra Fim - Vice - Presidente

Martusa Picinin Moraes

Martusa Picinin Moraes - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele Maria Piazza Inocencio - Membro



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

<input type="text" value="Tipo documento"/>	<input type="text" value="CNPJ"/>	<input type="text" value="Número documento"/>
<input type="text" value="Nome"/>		
<input type="text" value="Período publicação : de"/>	<input type="text" value="até"/>	<input type="text"/>
<input type="text" value="Data de Início Impedimento: de"/>	<input type="text" value="até"/>	<input type="text"/>
<input type="text" value="Data de Fim Impedimento: de"/>	<input type="text" value="até"/>	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 182/2017
PROCESSO 103/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT). – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica Médica São João Ltda - EPP**.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 062/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 27 e documentos da Empresa- fls. 08/47.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 062 – fls 48/49.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 50.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

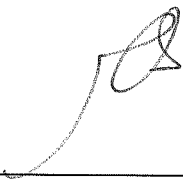
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 48/49.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000057

Processo Nr.: 103/2017
Data: 15/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Médica São João Ltda.
Endereço: Rua Presidente Dutra , 3925
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 04.920.981/0001-46

Código: 298

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

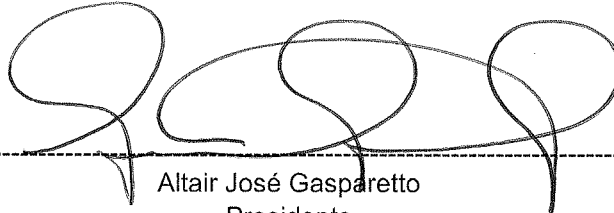
Processo Nr.: 103/2017
Data: 15/08/2017

000058

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 29.446,56 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 182/2017
PROCESSO 103/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT). – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 062/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 062/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de Apoio à Diagnose (SADT). – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica Médica São João Ltda - EPP**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.

- 06) Certificado de registro cadastral nº 27 e documentos da Empresa- fls. 08/47.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 062 – fls 48/49.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 50.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

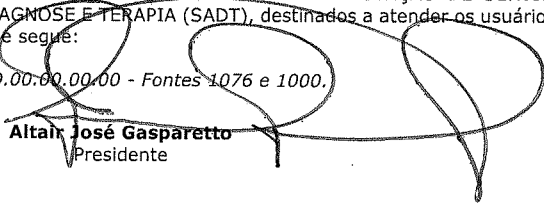
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 29.446,56

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00:00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/08/2017.


Altair José Gasparetto
Presidente

000061

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 62/2017 - IL
Processo Administrativo: 103/2017
Processo de Licitação: 103/2017
Data do Processo: 15/08/2017
Folha: 1/1

000062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2017
- b) Licitação Nr.: 62/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Qtde de Itens	(em Reais R\$)
1	29.446,56
1	29.446,56

Altair José Gasparetto

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:8325AEF4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo para compor a Comissão especial visando atualizar a nova Planta Genérica de Valores do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS FILHO RG nº 4.227.405-0
 CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA RG nº 5.248.105-8
 PAULO RAFAEL GALLEGRO RG nº 7.858.310-0
 MARCOS APARECIDO NICACIO RG Nº 5.778.905-0
 JOSÉ CARLOS CEZÁRIO RG nº 5.225.202-4
 MIRIAN OKAMOTO HUSCH RG nº 3.959.441-2
 ENIS NADER GONÇALVES RG nº 10.202.033-2

Artigo 2º- A Comissão será Presidida pelo membro PAULO RAFAEL GALLEGRO.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 11 de Agosto de 2017

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:D0574B0E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2017**

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

Considerando a portaria nº 061/2017 e a portaria nº 088/2017 que nomeia membros para compor Comissão Especial para realização do processo seletivo.

RESOLVE

Artigo 1º- Nominar e qualificar os servidores abaixo, que compõe a Comissão especial designada para realização do Processo Seletivo para os cargos de: Agente de Serviços Operacionais, Agente de Segurança, Socorrista e Técnico em Enfermagem.

- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO – Advogada, portadora do RG. nº 10.016.194-0;
 - MELQUIADES TAVIAN JUNIOR – Advogado, portador do RG. nº 7.712.285-0;
 - RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA – Advogado, portador do Rg. nº 429.577;
 - VILMA RUFINO DE ALMEIDA – Professora, portadora do Rg. nº 4.562.908-2;
 - VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS- Professora de Educação Física, portadora do RG. nº 6.718.510-2;
 - RODRIGO DE ALMEIDA LENZ – Ensino Médio completo, portador do Rg. nº 7.625.995-0.

Artigo 2º- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2017

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal.

000064

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:FA21BA47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 028/2017**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 28/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Processo Administrativo:	109/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo de Licitação:	109/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Data do Processo:	18/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501- 530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0E47C802

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuáuios ouiuundos dos municípios consouciados ao CONIMS, confoume segue:

Valou Global: 29.446,56

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Puesidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0E4B4679

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	104/2017
b) Licitação Nr.:	63/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001646 - Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP	1	17.601,60
2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	17.601,60

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54D12617

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 65/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	106/2017
	Processo de Licitação:	106/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2017
b) Licitação Nr.:	65/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001679 - Laboratório Aldes de Análises Clínicas Ltda (Filial)	1	690.127,68
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	690.127,68

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB248B78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 66/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	107/2017	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	107/2017	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/08/2017	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2017
b) Licitação Nr.:	66/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000040 - João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic	1	609.159,48
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	609.159,48

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3071ABA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 062/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 62/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	103/2017	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	103/2017	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	15/08/2017	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2017
b) Licitação Nr.:	62/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.	1	29.446,56
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	29.446,56

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0928EB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	504	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017.

ILVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8254A333

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 426/2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 23.464/2017;

RESOLVE:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Neusa Aparecida Baray de Oliveira**, matrícula nº 9880, a partir de 06 de setembro de 2017, por um período de 02 (dois) anos, devendo após retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

000066

Paço Municipal de Colombo Em 16 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:182F2047

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 427/2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 21132/2017;

RESOLVE:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Ligia Mara Rocha**, matrícula nº 11201, a partir de 15 de agosto de 2017, por um período de 02 (dois) anos, devendo após retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E0993BCC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 424/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, RG nº 12.448.494-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 214/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 033/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças e demais matérias necessários, em 07 (sete) Aparelhos de Ar condicionado instalados nas dependências da Regional Administrativa Maracanã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DE1149C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 423/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal, **Heloyse Kabitschke Vieira**. RG nº 8.730.830-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº



000067
e

Licitações

Onde Estou : [Início \(index.php\)](#) > [Licitações \(http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1\)](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

Pregão (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Pregão)

Contratos (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Contratos)

Credenciamento/Chamamento Público (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Credenciamento/Chamamento Público)

Tomada de Preços (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&mes=0=&car_mod=Tomada de Preços)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-170304.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-170304.pdf)

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-170753.pdf)**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171013.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-171013.pdf)

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-171102.pdf)**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 064/217 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171258.PDF)

23/08/2017

CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-171258.pdf)

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-171334.pdf)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170821-141131.PDF)

21/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170821-141131.pdf)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 137/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 855560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek - brasileiro, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 103/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no CRE de Chopinzinho -PR, de segundas às sextas feiras das 07h e 00min às 08h e 30min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Valmir Carlos Biesek, inscrito CRM-PR nº 18592, competente para execução dos serviços.
- 2.1.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.1.6.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula sexta deste instrumento.
- 2.1.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de

procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

LÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

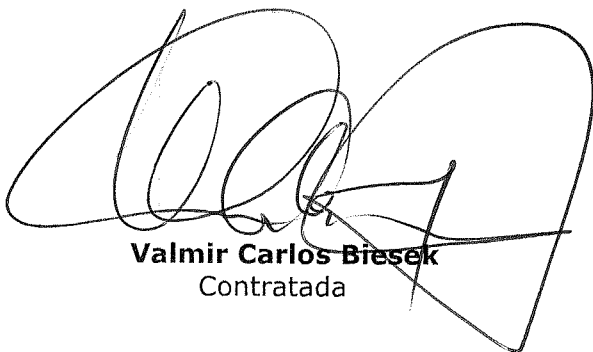
13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

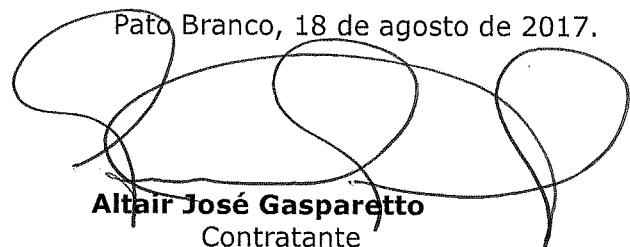
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



Valmir Carlos Biesek
Contratada

Pato Branco, 18 de agosto de 2017.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

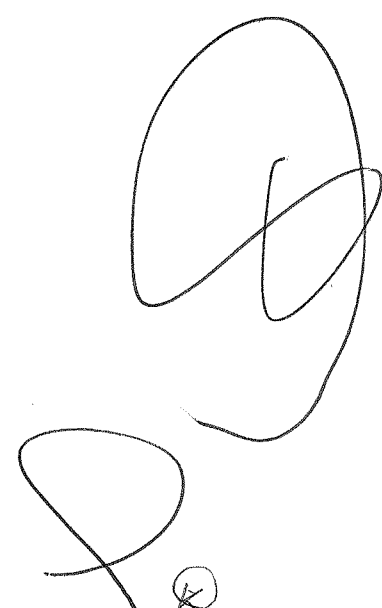


Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	612	36,67
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	264	11,54
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	264	100,00

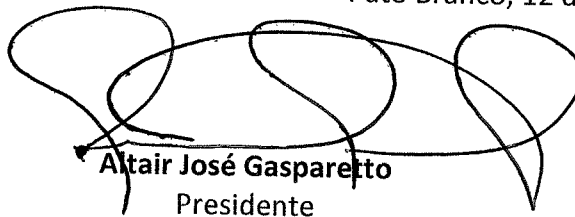
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 29446,56



REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2017.

- I. Considerando decisão em Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 184 do dia 07 de dezembro de 2017, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek - brasileiro, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 137/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

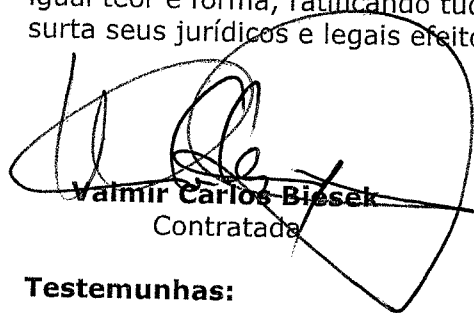
REAJUSTE

O valor das Consultas Médicas em Atenção Especializada foi reajustado em Conselho Deliberativo firmado na Resolução 184/2017 publicado em 07/12/2017, com um aumento de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por consulta. O valor unitário passa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais), distribuído de acordo com a tabela anexo.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 26 dezembro de 2017.

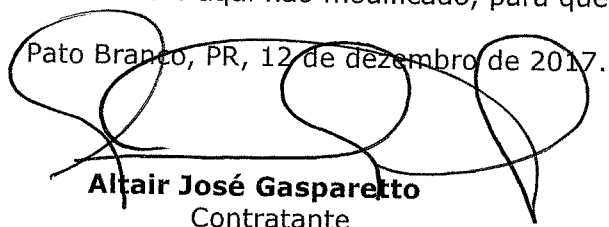
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Valmir Carlos Biesek
Contratada

Pato Branco, PR, 12 de dezembro de 2017.

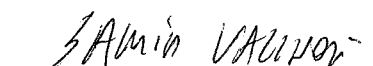


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017.

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 137/2017 tiveram aumento considerável, ultrapassando a quantidade contratada.
 - II. Considerando, ainda, que os fornecimentos pela Contratada das órteses oculares são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
 - III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
 - IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.
- I. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 19 de julho de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2017
TERMO ADITIVO 002/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 855560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek - brasileiro, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 137/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

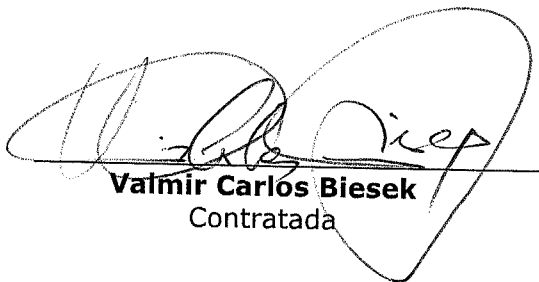
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual de 25% - R\$ 7.361,63 (sete mil trezentos e sessenta um reais e sessenta e três centavos) sobre o valor total global contratado.

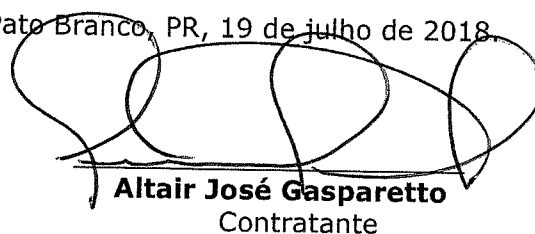
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 19 de julho de 2018.



Valmir Carlos Biesek
Contratada

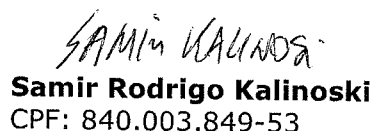


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2018.

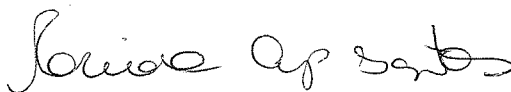
Ofício nº 710/Lic

À
Clínica Médica São João Ltda
Ilmo Sr. Valmir Carlos Biesek

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 137/2017, oriundo do Processo 103/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000083
cg

Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017-CONIMS**De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** wbiesek@cardiol.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017-CONIMS**Enviada em:** 07/08/2018 | 09:49**Recebida em:** 07/08/2018 | 09:49

20180807083... .pdf 70.17 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/08/07 09:40:46**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.07.2018 08:36:17 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000037
9**Re:Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017-CONIMS**

De: VALMIR CARLOS BIESEK

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re:Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017-CONIMS

Enviada em: 09/08/2018 | 11:27

Recebida em: 09/08/2018 | 11:29

Oi,bom dia. Estou em acordo e ciente da renovação do contrato. Dr Valmir Carlos Biesek.

-----Mensagem Original-----

Assunto: Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017-CONIMS

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Para: wbiesek@cardiol.br

Data: 07/08/2018 14:49:14

Bom dia

Segue em anexo Ofício 710, ref. prorrogação de Contrato 137/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/08/07 09:40:46

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.07.2018 08:36:17 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

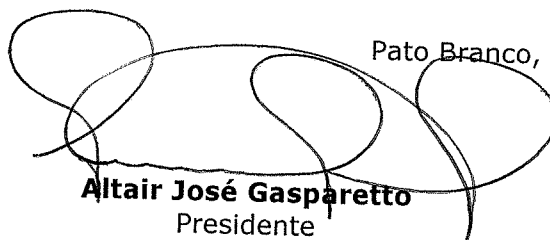
Email secured by Check Point Anti-Spam

Email secured by Check Point Anti-Spam

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 137/2017, terminará em 18 de agosto de 2018;
- II. Considerando a necessidade de aditar o prazo de para execução dos serviços, e considerando ainda *o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- III. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 09 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2017
TERMO ADITIVO 003/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 137/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

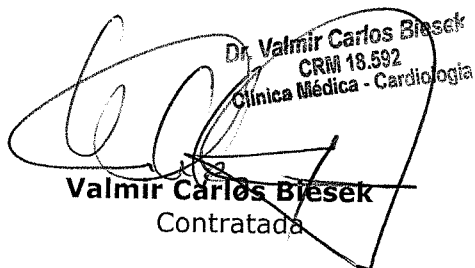
CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 19 de agosto de 2018 até 18 de agosto de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

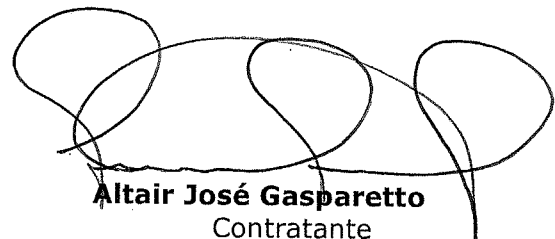
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 09 de agosto de 2018.



Dr. Valmir Carlos Biesek
CRM 18.592
Clínica Médica - Cardiologia

Valmir Carlos Biesek
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

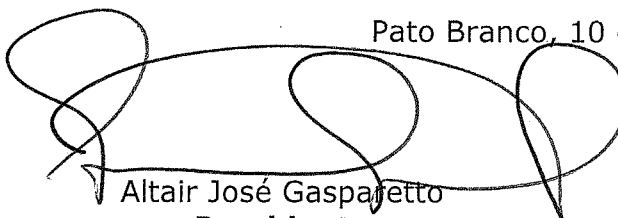


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 137/2017.

- I. Considerando a insuficiência de saldo do contrato;
- II. Considerando demanda constante para consultas médicas e procedimentos na especialidade de cardiologia;
- III. Considerando a necessidade de readequar as quantidades para estes atendimentos;
- IV. **AUTORIZO** a rescisão contratual para fins de adequação das quantidades.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.981/0001-46, neste ato representada por Valmir Carlos Biesek, portador do RG nº 1039690043 SSP-RS e CPF nº 648.750.910-87.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 137/2017, celebrado em 18 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir da presente data, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

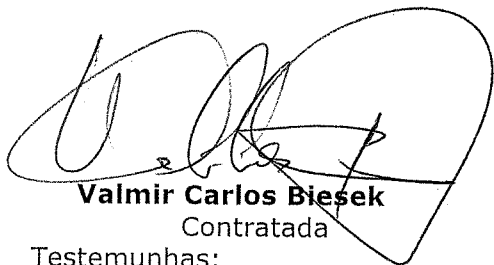
Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

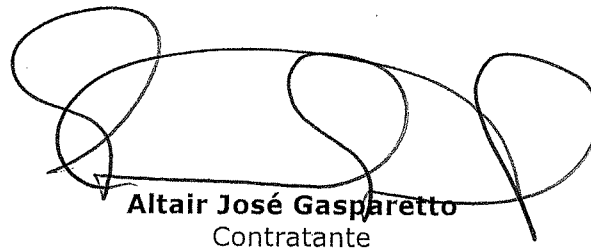
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.



Valmir Carlos Biesek
Contratada

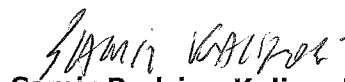
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

000090

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 010/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: FAÇA PLACAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.566.900/0001-26. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) placas de homenagem personalizadas, confeccionadas em aço inox com estêilo de Licitação nº 005/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Duracilio Matias, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 011/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.468.815/0001-11. OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) microfones de mesa para o plenário da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 4.320 (quatro mil trezentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.06.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, R-60. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Jhonas da Silva, pela empresa.



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017 CONTRATADA: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2017, 10 de junho de 2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2019 CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO Á AUDIÇÃO EIRELI. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Forneecimento nº 047/2019, 26 de junho de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019 CONTRATADA: S.N.EHRILICH SERVIÇOS MÉDICOS ME. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2019, 26 de junho de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2017 CONTRATADA: S.N.EHRILICH SERVIÇOS MÉDICOS ME. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2017, 26 de junho de 2019.

Pato Branco, 11 de julho de 2019 Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 24/2019 - IL

Processo Administrativo: 55-2019 Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 19/07/2019 Folia: 11/11. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL, SER ALUGADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL. Edital nº: 002/2019 - LUCIANI CRUZ SEIGER EIRELI. Valor Global: R\$ 5.640,00. Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076. Data: 11/07/2019.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2019

Extrato de contrato nº 15/2019 - Dispensa de Licitação nº 05/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. OBJETO: Contratação de entidade pública, sem fins lucrativos, para realização de concurso público para nível superior, médio e fundamental. VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para até 1.100 (mil e cem) candidatos, com o adicional de R\$ 30,00 (Trinta reais) por cada inscrição (efetivamente realizada e paga) quando o número de inscritos exceder a 1.100 candidatos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PAGAMENTO: 60% (sessenta por cento) do valor contratado, em até cinco (05) dias úteis contados do término da homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) do valor contratado, em até cinco (05) dias úteis contados do dia da aplicação das provas; e 10% (dez por cento) acrescido do valor excedente, se houver, conforme termo de aditamento, em até cinco (05) dias úteis contados do dia da conclusão dos trabalhos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.48.00.00.00.00 - Serviços de Seleção. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação Geral do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Fernando Franco Netto e Paulo Sérgio Syrituk - Diretores da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019 - PROCESSO N.º 28/2019

Dispensa de Licitação nº 05/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. OBJETO: Contratação de entidade pública, sem fins lucrativos, para realização de concurso público para nível superior, médio e fundamental. VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para até 1.100 (mil e cem) candidatos, com o adicional de R\$ 30,00 (Trinta reais) por cada inscrição (efetivamente realizada e paga) quando o número de inscritos exceder a 1.100 candidatos. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93. PAGAMENTO: 60% (sessenta por cento) do valor contratado, em até cinco (05) dias úteis contados do término da homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) do valor contratado, em até cinco (05) dias úteis contados do dia da aplicação das provas; e 10% (dez por cento) acrescido do valor excedente, se houver, conforme termo de aditamento, em até cinco (05) dias úteis contados do dia da conclusão dos trabalhos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.48.00.00.00.00 - Serviços de Seleção JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII, prevê que é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionavelmente reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Tendo em vista também, que o prazo de validade do Concurso nº 01/2014 expirou, e devido a demissões que geraram vagas em aberto se faz necessária a realização de um novo concurso. Com relação ao preço foram coletados três orçamentos para fundamentação do processo, sendo que a empresa contratada também foi a que apresentou o menor valor. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019 - PROCESSO N.º 28/2019

Dispensa de Licitação 05/2019. OBJETO: Contratação de entidade pública, sem fins lucrativos, para realização de concurso público para nível superior, médio e fundamental, para a empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para até 1.100 (mil e cem) candidatos, com o adicional de R\$ 30,00 (Trinta reais) por cada inscrição (efetivamente realizada e paga) quando o número de inscritos exceder a 1.100 candidatos. PAGAMENTO: 60% (sessenta por cento) do valor contratado, em até cinco (05) dias úteis contados do término da homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) do valor contratado, em até cinco (05) dias úteis contados do dia da aplicação das provas; e 10% (dez por cento) acrescido do valor excedente, se houver, conforme termo de aditamento, em até cinco (05) dias úteis contados do dia da conclusão dos trabalhos. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

REGIÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (x salada e sorvete) para crianças da rede municipal de ensino em comemoração no dia da criança que irá acontecer na data de 11/10/2019, conforme descrito em edital.

DATA DE ENTREGA: 11/10/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ABERTURA: Dia 24/07/2019, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, a Rua Frei Viktor Borscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeadodiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

SAÚDE DO IGUAÇU - PR, 11 de julho de 2019.

ÁURIO CESAR CENCI Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CONCORDIA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 13.278.423/0001-10. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo as seguintes quantidades e valores:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Total por Item. Includes items like Monitor, tela LCD ou LED, no mínimo 19" cor preta and Roteadores com interface de rede no mínimo 100 Mbps.

Do valor total o valor ceto e ajustado a ser pago é de R\$ 2.815,00 (dois mil seiscientos e quinze reais). Da vigência: O prazo de vigência do contrato se avinga quando do recebimento definitivo do objeto. Do prazo de entrega: O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de emissura do contrato. Do pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega definitiva do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Do fundamento Legal: Este contrato é originário do Pregão Presencial nº 2/2019, de 04 de junho de 2019. Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 11 de julho de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente e JONATAN DEPARIS - Procurador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 91/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, de 10 de Julho de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Técnico Legislativo H Paulo Cesar Dias, referente a participação no curso "Implementação da Ouvidoria Municipal", a ser realizado nos dias 24 a 26 de Julho de 2019, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Pato Branco, 11 de Julho de 2019. VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 0120/19

Comunicamos a todos os interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 0120/19, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Lists companies like INOVE ARQUITETURA EIRELI, VALDECIR SAUL CRISTOFOL EIRELI - ME, MARCIO GALIANO CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, JBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, THAYAN DOS PASSOS E CIA LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Josciane Moschan

Membros da Comissão Permanente de Licitações: Roberto Alencar Prizendick, João de Souza Bueno

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

DECRETO Nº 0114/2019

SÚMULA: sobre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2019 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.666 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 07 - Secretaria Municipal educação Cultura e Esporte 0701 - Administração S.M.E.C.E. 123610001.1.017000 - Construção de Escola Municipal 4.4.90.51 - 104 - Obras e Instalações. Total: 109.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 07 - Secretaria Municipal educação Cultura e Esporte 0701 - Administração S.M.E.C.E. 123610020.1.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recreação Educacional e 25% 3.3.90.39 - 104 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Total: 109.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinetes do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 11 de julho de 2019.

ADEMIR JOSE CHELLER PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão de Licitação decidiu a melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Table with 3 columns: Classificação, LOTE, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$). Shows lot 01 and company TIAGO CHAVES WAMBREGER EIRELI with value R\$ 11.150,00.

Por receber nota e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2019, com propostas de preços abertas em 11/07/2019, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 de Julho de 2019.

Agilberto Luciano Pirin Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 091 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Sumário: Referente ao Organograma, Regulamento Interno e o Plano de Emprego e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

EDITAL Nº 031 DE 11 DE JULHO DE 2019

Súmula: Publicação de notificação de candidato desclassificado por não aceitar da vaga constante no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

EDITAL Nº 032 DE 11 DE JULHO DE 2019

Súmula: Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

Valor Global: R\$ 5.640,00. Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076. Data: 11/07/2019.

Altair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Fundamentado nos arts. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de manutenção - 50 câmeras de segurança + 2 DVRs, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

Valor Global: R\$ 5.640,00. Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076. Data: 11/07/2019.

Altair José Gasparetto Presidente

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2019 - DL

Processo Administrativo: 2002/19 Processo de Licitação: 02/2019 Data do Processo: 18/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, ser alugado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente responsável.

1) Licitação nº: 02/2019-IL

2) Modalidade: Dispensa de Licitação de Empresas e Serviços

3) Fomentação a Nova Vencedora: Não

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32D29B44

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º
137/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA.**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2017, 10 de junho de 2019.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68451EFD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2019 -
CONTRATO N.º 037/2019**

Aditivo N.º.....: 002/2019 - Contrato N.º: 037/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Rinaldi & Cogo Ltda.

Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência.....: Início: 18/06/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C3204AD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º
047/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2019
CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO Á
AUDIÇÃO EIRELI.**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 047/2019, 26 de junho de 2019.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A7585113

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º
071/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019
CONTRATADA: S.N.EHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS ME.**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2019, 26 de junho de 2019.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92855672

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2019 -
CONTRATO N.º 033/2019**

Aditivo N.º.....: 002/2019 - Contrato N.º: 033/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor.....: 9.097,38 (nove mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29CDAA2C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º
090/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2017
CONTRATADA: S.N.EHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS ME.**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2017, 26 de junho de 2019.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC281A1F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
CONTRATO N.º 021/2019**

Aditivo N.º.....: 003/2019 - Contrato N.º: 021/2019